



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.130, de 10 de Março de 1989.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

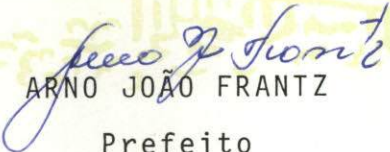
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas a atribuições legais e de conformidade com o inciso V, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É fixada a tarifa de NCz\$0,13 (treze centavos) para a passagem do serviço de transporte coletivo urbano a vigorar no Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 13 de Março de 1989, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.102, de 09 de Janeiro de 1989.

Santa Cruz do Sul, 10 de março de 1989.

  
ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
ELICEU WERNER SCHERER

Secretário Municipal da Administração

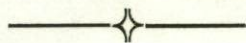


# EXPRESSO OLIVEIRA

ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES

BR 471 - KM 49 - ☎ (051) 713-1378

96.800 - SANTA CRUZ DO SUL - RS



ILMO. SR.

ARNO J. FRANTZ

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE

Santa Cruz Do Sul



A Empresa e o Expresso Oliveira, abaixo firmados, vem respeitosamente solicitar a V.Sª majoração das tarifas dos transportes coletivos urbanos desta cidade, pelo motivo abaixo:

1. Após a última majoração de tarifas, teremos que conforme lei municipal, vendrmos passagens escolares com 50% de desconto.

Tornando-se insustentável a situação, os requerentes veem-se na contingência de repassar, pelo menos em parte, o custo ao usuário e por isto solicitam que a tarifa de NCZ\$0,10 passa para NCZ\$0,13 num percentual de 30%, com o que serão equilibrados os custos verificados.

Termos em que

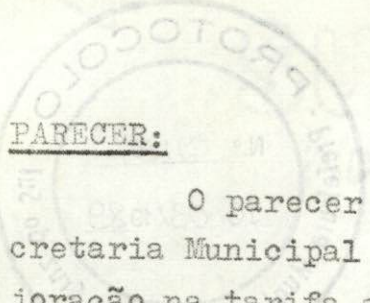
Esperam deferimento.

Santa Cruz do Sul, 10 de Março de 1989

Os requerentes

*Ildeomar de Oliveira Lopes*





PARECER:

O parecer do Departamento de Trânsito e Fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais é pelo DEFERIMENTO da majoração na tarifa solicitada pelos concessionários do Transportes - Coletivo Urbano.

Justifica-se este DEFERIMENTO de majoração em vista da autorização para a venda da Passagem Escolar a 50% (cinquenta por cento) da tarifa comum. A passagem passará de NCZO,10 para NCZO,13.

Santa Cruz do Sul, 13 de Março de 1989.

Engº Astor José Gruner  
Secretário Municipal de Serviços Essenciais

